



FRANCILENE  
RAMALHO DOS  
SANTOS:26044732  
000177

Assinado de forma digital  
por FRANCILENE RAMALHO  
DOS  
SANTOS:26044732000177  
Dados: 2024.06.17 11:59:01  
-03'00'

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CONTRATO Nº 11/2024 – SEASTER  
PAE nº 2024/348205

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER  
CNPJ nº 08.995.816/0001-04.

CONTRATADO

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS  
CNPJ nº 26.044.732/0001-77.

OBJETO

**Aquisição de equipamentos e utensílios para a acessibilidade** de pessoas com mobilidade reduzida, com destinação aos abrigos institucionais vinculados à SEASTER, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 900006/2024).



ENTREGA

*Forma* Em parcela única.  
*Prazo* **30 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.  
*Local* Av. Gov. José Malcher, 1018, bairro de Nazaré, cidade de Belém Pará. CEP:66055-260.



VALOR TOTAL

R\$ 14.400,00



REAJUSTE (NÃO HAVERÁ)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**PAGAMENTO**

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**FISCALIZAÇÃO**

O(a) fiscal do contrato é o(a) servidor(a) Sílvia Franco Sousa CPF:304.402.702-00 E-mail: Silviafrancosousa1970@gmail.com Matrícula: 594658/2 Tel: 9198884 3319 Cargo: Gerente UAPI/ Lar da Providência e o(a) Fiscal Suplente: Aline Guimarães de Souza CPF: 805.433.082-00 E-mail: gigi.aline@gmail.com Matrícula: 595676/1 Contato: 9198254 3197 Cargo: Gerente / UAPI Socorro Gabriel.

**VIGÊNCIA**

*Prazo* **12 (doze) meses.**

*Início* **18/06/2024** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

*Fim* **18/06/2025** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 1**

**Partes**

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** ESTADO DO PARÁ, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER**, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocencio Renato Gasparim.

**CONTRATADO** **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS-EPP**, CNPJ nº 26.044.732/0001-77, com sede na AV Tabajaras, Bairro: Centro, CEP: 58013-270 – João Pessoa PB, TELEFONE: (83) 2178-0449, e-mail: matheusmedjp@bol.com.br, neste ato representado por FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, brasileira, Casada, RG: 2.505.088-ssds-pb, CPF: 049.004.294-57, com domicílio na Rua Doutor Hermano Sá nº 42, Bairro: Santa Rita na Cidade João Pessoa-PB.

**CLÁUSULA 2**

**Fundamento legal**

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 900006/2024, constante no PAE nº 2024/3488205** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 8.417/2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas

**CLÁUSULA 3**

**Objeto**

**3.1** O objeto da contratação é a **aquisição de equipamentos e utensílios para a acessibilidade** de pessoas com mobilidade reduzida, com destinação aos abrigos institucionais vinculados à SEASTER, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ITEM	QTD	UND	MATERIAL	MARCA MODELO	PREÇO UND	Total
03	18	UND	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL - capacidade de até 120kg, 2 Apoios de braços rebatíveis e acolchoados; 1 Estrutura de aço carbono tu- bular em duplo X dobrável; 1 Encosto impermeável, estofado e rebatível (não reclí- nável); 1 Assento impermeável; 1 Almofada; 2 Protetores laterais de roupas; 2 Rodas tra- seiras com quick release (de fácil remoção) e pneus rígidos, diâmetro externo da roda tra- seira 60 cm; Rodas dianteiras maciças antifuro, diâmetro externo da roda dianteira 19,5 cm; 2 Apoios de pés removíveis, rebatí- veis lateralmente com regulagem de altura; 2 Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos; 1 Cinto abdominal para segurança; 2 Garfos di- anteiros em aço; 1 Faixa com velcro para apoio da panturrilha; 1 Bolso no verso do en- costo com velcro; Medidas da cadeira	PROCIRURGICA/PROHOSPITAL. JIANSU INTCO MEDICAL.	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00



FRANCILENE  
RAMALHO DOS  
SANTOS:2604473  
2000177

Assinado de forma digital  
por FRANCILENE  
RAMALHO DOS  
SANTOS:26044732000177  
Dados: 2024.06.17 12:08:31  
-03'00'

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

			dobrada (AxLxC): 76 cm, x 28 cm, 82 CM. Possuir registro na Anvisa.			
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 14.400,00</b>

**CLÁUSULA 4**

Entrega dos bens

O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, o objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme previsto pelo art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 5**

Preço

O valor global do contrato é **R\$14.400,00** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

**CLÁUSULA 6**

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024

, na classificação abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

<b>Unidade Orçamentaria:</b>	<u>87101</u>
<b>Funcional Programática:</b>	<u>08.244.1505.8860</u>
<b>Natureza da Despesa:</b>	<u>4490 52</u>
	02660000039-
<b>Fonte:</b>	012019/02660000039-
	012018
<b>Ação Detalhada:</b>	284.006/283.988/294.612

**CLÁUSULA 7**

Reajuste

**7.1** Não será concedido reajuste no presente Contrato.

**CLÁUSULA 8**

Pagamento

**8.1** O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

<b>Banco</b>	237-BRADESCO.
<b>Agên- cia</b>	435
<b>Conta</b>	13135-0

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **CLÁUSULA 9**

### **Garantia de cumprimento contratual**

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 10**

Obrigação das partes

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
- 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 11**

Responsabilidade por danos

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA 12**

Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	<b>Advertência*</b>
l. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
l. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>
l. Dar causa à inexecução total do contrato.	
l. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

**Multa**

**Moratória**

- a. 1% (um por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias).

**Compensatória**

**30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 13**

#### Alterações do contrato

---

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** AS PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 14**

#### Extinção do contrato

---

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.



FRANCILENE  
RAMALHO DOS  
SANTOS:2604473  
2000177

Assinado de forma digital  
por FRANCILENE  
RAMALHO DOS  
SANTOS:26044732000177  
Dados: 2024.06.17 12:14:04  
-03'00'

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 15**

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo O(a) fiscal do contrato é o(a) servidor(a) Sílvia Franco Sousa CPF:304.402.702-00 E-mail: Silviafrancosousa1970@gmail.com Matrícula: 594658/2 Tel: 9198884 3319 Cargo: Gerente UAPI/ Lar da Providência e o(a) Fiscal Suplente: Aline Guimarães de Souza CPF: 805.433.082-00 E-mail: gigi.aline@gmail.com Matrícula: 595676/1 Contato: 9198254 3197 Cargo: Gerente / UAPI Socorro Gabriel, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA 16**

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

**CLÁUSULA 17**

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

**CLÁUSULA 18**

Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



FRANCILENE  
RAMALHO DOS  
SANTOS:26044732  
000177

Assinado de forma digital  
por FRANCILENE RAMALHO  
DOS  
SANTOS:26044732000177  
Dados: 2024.06.17 12:14:28  
-03'00'

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 19**

Vigência

**19.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **18/06/2024** e término em **18/06/2025**.

**CLÁUSULA 20**

Foro

AS PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

**Belém-PA, 17 de junho de 2024**

INOCENCIO  
RENATO  
GASPARIM:2996325  
7968

Assinado de forma digital  
por INOCENCIO RENATO  
GASPARIM:29963257968  
Dados: 2024.06.17  
17:12:36 -03'00'

**INOCENCIO RENATO GASPARIM**  
Secretário de Estado de Assistência Social,  
Trabalho, Emprego e Renda  
*Contratante*

**FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS-EPP**  
FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS  
*Contratado*

**01- Testemunha**

NOME: **WELLIGTON TADEU RAMOS DE MELO**  
CPF: **gov.br**  
Data: 19/06/2024 14:16:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

**02- Testemunha**

NOME: **FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANCA JUN**  
CPF: **gov.br**  
Data: 19/06/2024 14:23:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024/SEASTER**

**PROCESSO Nº 2024/348205**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e utensílios para a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, com destinação aos abrigos institucionais vinculados à SEASTER, conforme o Termo de Referência ,Pregão Eletrônico nº 90006/2024).

**VIGÊNCIA:** 18/06/2024 A 18/06/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024

Unidade Orçamentária:	87101
Funcional Programática:	08.244.1505.8860
Natureza da Despesa:	4490 52
Fonte:	02660000039-012019/02660000039-012018
Ação Detalhada:	284.006/283.988/294.612

**CONTRATADO:** FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS

**CNPJ:** 26.044.732/0001-77

**ORDENADOR:** INOCENCIO RENATO GASPARIM

**MAT.** 5945555/1

**Protocolo:** 1086894

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 1039/2024 – SEASTER Processo nº 2024/681933**

04 e 1/2 diárias (Quatro e Meia)

SILVIA REIS DA SILVA, Mat. 5921067/3, Cargo Gerente, RISOLINA MARIA PANTOJA DOS SANTOS, Mat. 3223876/1, Cargo Assistente Social PA-RAUAPEBAS/PA ,no período de 24/06 a 28/06/2024, para realizar Palestras sobre: Vitrinismo; Gestão de Negócios; Atendimento ao Cliente; Gestão Empreendedora com Foco nas Relações Interpessoais.

Classificação Orçamentária:

43105- 11.334.1504.8951 01 500 0000 01 006357 283.753 3390 14

**PORTARIA Nº 1055/2024 – SEASTER Processo nº 2024/689642**

06 e 1/2 diárias ( Seis e Meia)

AMANDA YASMIM CARDOSO BEZERRA, Mat. 55208824/2, Cargo Assistente Administrativo Municípios de Santarém/PA e Almeirim/PA, no período de 24/06 a 30/06/2024, para realizar cadastro e renovação de Carteira de Artesãos e palestra sobre a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro.

Classificação Orçamentária:

43105- 11.334.1504.2230 01 500 0000 01 006357 295.142 3390 14

**PORTARIA Nº 1089/2024 – SEASTER Processo nº 2024/713617**

03 E 1/2 diárias (TRÊS E MEIA)

MAX ANDRÉ CORREA COSTA, CPF: 713.586.332-15, Colaborador Eventual Município de Bragança/PA, no período de 26/06 a 29/06/2024, para Participação na Capacitação PARÁPAZ para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito de Crianças e Adolescentes – SGDCA 2024.

Classificação Orçamentária:

430103 08.422.1505.8402 02 759 0000 38 002151 284.261 3390 36

**PORTARIA Nº 1088/2024 – SEASTER Processo nº 2024/716066**

03 E 1/2 diárias (TRÊS E MEIA)

JOÃO LOPES JÚNIOR, Mat. 5906606/1, Conselheiro Estadual, FERNANDO SERGIO BORGES JUNIOR, Mat. 5951462/1, Cargo Secretário Executivo, Município de Parauapebas/PA, no período de 24/06 a 27/06/2024, para Assessoramento e capacitação técnica ao CMDPDP do município de Parauapebas/PA.

Classificação Orçamentária:

87101- 08.422.1505.8402 01 500 00001 006357 284.182 3390 14

**PORTARIA Nº 1134/2024 – SEASTER Processo nº 2024/718130**

04 e 1/2 (Quatro e Meia ) diárias

ROSILENE DE JESUS SILVA DOS SANTOS, Mat. Coordenador, LORENA FERREIRA DE SOUZA, Mat. 5906728, Cargo Coordenador;motorista WALDIR DUARTE NOGUEIRA, Mat. 5907264/1

Municípios de Capitão Poço, Garrafão do Norte, Nova Esperança do Piriá e Ourém(PA), no período de 24/06 a 28/06/2024, para Realizar a atualização cadastral dos Beneficiários da Lei 05/90 do Benefício Estadual para Pessoas Acometidas pela Hanseníase visando sua inclusão no Cadastro único

Classificação Orçamentária:

87101- 08.244.1505.2313 01660000039-002241 295.817 3390 14

**PORTARIA Nº 1144/2024 – SEASTER Processo nº 2024/ 730559**

02 e 1/2 (Duas e Meia ) diárias

INOCENCIO RENATO GASPARIM, Mat. 5945555/1, Cargo Secretário de Estado motorista HALLAN WUANSEL AZEVEDO DAS NEVES, Mat. 3542767/1 Municípios de Capanema, Primavera e Bragança/PA, no período de 12/06 a 14/06/2024, para Reunião com prefeitos sobre o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

Classificação Orçamentária:

43101- 08.244.1505.2313 01 500 0000 01 006357 294.310 3390 14

**PORTARIA Nº 1135/2024 – SEASTER Processo nº 2024/714029**

05 e 1/2 (Cinco e Meia ) diárias

TADEU DE JESUS CARVALHO LOBATO, Mat. 2025183, Cargo Assistente Administrativo, MAYRA HELENA GALIZA LOPES AZEVEDO, Mat. 5918870/2, Cargo Assistente administrativo, MANOEL JOAQUIM MAUÉS FERREIRA, CPF: 227.258.652-04, Colaborador Eventual

Municípios de Conceição do Araguaia/PA, Redenção/PA, Rio Maria/PA e Xinguara/PA, no período ode 24/06 a 29/06/2024, para realizarem apresentações, reuniões e captação de empresas para o Programa 1º Ofício nos municípios Conceição do Araguaia/PA, Redenção/PA, Rio Maria/PA e

Xinguara/PA.

Classificação Orçamentária:

43105- 11.333.1504.2225 01 500 0000 01 006357/01 500 0000 01 295.132 3390 14/36

**PORTARIA Nº 1152/2024 Processo nº 2024/720742**

07 e 1/2 diária (Sete e Meia)

Adriana Souza de Barros, Mat. 5875412/2, Cargo Assistente Social, Maria Jacirene de Souza Barbosa, Mat. 54192688/1, Cargo Assistente Social, Raquel dos Santos Sousa, Mat. 55587724/1, Cargo Agente de PORTARIA Município de BREVES/PA, no período de 22/06 a 29/06/2024, para Capacitação de formulários do Cadastro Único para Programas Sociais e Capacitação SICON- Sistema de Condicionais do PBF

Classificação Orçamentária:

87101- 08.128.1505.8399 01 660 0000 39 002241 283.779 339014

**PORTARIA Nº 1150/2024 Processo nº 2024/724763**

04 e 1/2 diária (Quatro e Meia)

CLEDISON BRABO DOS SANTOS, Mat. 8022536/1, Cargo Secretário de diretor, MARIA CÉLIA DERECCI DOS SANTOS FARIA, Mat. 3202461/1, Cargo Assistente Socia Municípios de AUGUSTO CORRÊA E BRAGANÇA/PA, no período de 13/06 a 17/06/2024, para dar Apoio em Ação Operação de Cidadania com serviço atendimento ao público com acesso a gratuidade para Emissão de Certidões de Nascimento (1ª via e 2ª via), 2ª via de Casamento e 2ª via de óbito às pessoas em situação de vulnerabilidade para inserção no Cadastro Único.

Classificação Orçamentária:

87101- 08.422.1500.2266 01660000039-002241 284.173 3390 14

**PORTARIA Nº 1143/2024 – SEASTER Processo nº 2024/ 734962**

04 e 1/2 (Quatro e Meia ) diárias

VALDO DIVINO DA SILVA FILHO, Mat. 5945803/1, Cargo Secretário Administrativo;motorista RAIMUNDO ALEXANDRE CORREA DOS SANTOS, Mat. 35076/1, Municípios de Mãe do Rio, Aurora do Pará e Ipixuna do Pará/ PA, no período de 18/06 a 22/06 a 22/06/2024, para Participar de reuniões sobre programas de transferência de renda, de aquisição de alimentos - PAA e ações de combate a fome.

Classificação Orçamentária:

43101- 08.244.1505.2313 01 500 0000 01 006357 294.310 3390 14

**PORTARIA Nº 1139/2024 – SEASTER Processo nº 2024/737497**

02 e 1/2 (Duas e Meia ) diárias

GYELLEN DE NAZARÉ RODRIGUES MATOS, Mat. 5953116/2, Cargo Assistente Administrativo, JAIR TRINIDADE DOS SANTOS, Mat. 55208803/1, Cargo Assistente Administrativo, DUCIVALDO REIS COSTA, Mat. 70096, Cargo Papiloscopista, JOAO BATISTA DE SOUSA HONORATO, Mat. 5157161;motorista LANDOALDO COSTA FERREIRA, Mat. 5096723

Município de Moju/PA, no período de 14/06 a 16/06/2024, para Promover Direitos Humanos, a partir da concessão de gratuidade para a obtenção da certidão de nascimento (1º e 2º via), e de óbito (2º via) às pessoas em situação de vulnerabilidade social par a inclusão no CADÚNICO e inserção nos programas sociais

Classificação Orçamentária:

87101- 08.422.1500.2266 01660000039-002241 284.173 3390 14

Promover o Acesso ao Registro Civil

87101- 08.244.1505.2313 01660000039-002241 295.817 3390 14

Apoio a gestão e aos serviços do SUAS, SINASE E SISAN

**PORTARIA Nº 1047/2024 – SEASTER Processo nº 2024/708912**

06 e 1/2 diárias ( Seis e Meia)

José de Ribamar Fernandes, Mat. 80015508/1, Cargo Secretário Executivo, Márcia de Jerusalém Garcia Pinheiro, CPF: 714.412.202-91, Colaboradora Eventua Municípios de Moju e Igarapé-Miri/PA, no período de 23/06 a 29/06/2024, para Realizar Capacitação de Assessoramento para o Conselho de Direito e Tutelar e demais Atores do Sistema de Garantia de Direito.

Classificação Orçamentária:

430103 08.422.1505.8402 02 759 0000 38 002151 284.261 3390 14/36

**Protocolo:** 1086963

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA DE FISCAL Nº 1145/2024**

**CT Nº 09/2024**

**PROCESSO Nº 2024/348205**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s): SILVIA FRANCO SOUSA, Matrícula nº 594658/2, Lotado na DAS,-UAPI/Lar da Providência para atuar como FISCAL TITULAR e a servidora Aline Guimarães de Sousa Cordeiro, Matrícula nº 595676/1, Lotado na DAS-UAPI/ Nosso Lar Socorro Gabriel, para atuar como SUPLENTE DE FISCAL do Contrato Administrativo nº 09/2024/SEASTER, celebrado com a empresa AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, que tem como objeto Aquisição de equipamentos e utensílios para a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, com destinação aos abrigos institucionais vinculados à SEASTER, conforme o Termo de Referência

(Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 900006/2024).

Art. 2º - Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato, ora nomeados, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024, sem prejuízo de outros atos nor-

mativos pertinentes as suas atribuições de Fiscal de contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando
- as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor do contrato ou à autoridade
- Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas e documentando
- os fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual; VII- Outras atividades compatíveis com a função de fiscal do contrato.

Art. 4º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133 e nº 5.810/94 Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 18 de junho de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

**Protocolo: 1086900**

#### PORTARIA DE FISCAL Nº 1147/2024

CT Nº 11/2024

#### PROCESSO Nº 2024/348205

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s): SILVIA FRANCO SOUSA, Matrícula nº 594658/2, Lotado na DAS,-UAPI/Lar da Providência para atuar como FISCAL TITULAR e a servidora Aline Guimarães de Sousa Cordeiro, Matrícula nº 595676/1, Lotado na DAS-UAPI/ Nosso Lar Socorro Gabriel, para atuar como SUPLENTE DE FISCAL do Contrato Administrativo nº 11/2024/SEASTER, celebrado com a empresa FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, que tem como objeto Aquisição de equipamentos e utensílios para a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, com destinação aos abrigos institucionais vinculados à SEASTER, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 900006/2024).

Art. 2º - Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato, ora nomeados, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes as suas atribuições de Fiscal de contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões
- que ultrapassarem sua competência ao gestor do contrato ou à autoridade
- Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas e documentando os fatos
- que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual; VII- Outras atividades compatíveis com a função de fiscal do contrato.

Art. 4º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133 e nº 5.810/94 Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 18 de junho de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

**Protocolo: 1086908**

#### PORTARIA DE FISCAL Nº 1146/2024

CT Nº 10/2024

#### PROCESSO Nº 2024/348205

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s): SILVIA FRANCO SOUSA, Matrícula nº 594658/2, Lotado na DAS,-UAPI/Lar da Providência para atuar como FISCAL TITULAR e a servidora Aline Guimarães de Sousa Cordeiro, Matrícula nº 595676/1, Lotado na DAS-UAPI/ Nosso Lar Socorro Gabriel, para atuar como SUPLENTE DE FISCAL do Contrato Administrativo nº 10/2024/SE-

ASTER, celebrado com a empresa MEDEIROS COSTA LTDA, que tem como objeto Aquisição de equipamentos e utensílios para a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, com destinação aos abrigos institucionais vinculados à SEASTER, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 900006/2024).

Art. 2º - Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato, ora nomeados, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes as suas atribuições de Fiscal de contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando
- as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor do contrato ou à autoridade
- Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas e documentando
- os fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual; VII- Outras atividades compatíveis com a função de fiscal do contrato.

Art. 4º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133 e nº 5.810/94 Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 18 de junho de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

**Protocolo: 1086905**

#### PORTARIA Nº 1119/2020 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o PAE nº 2024/493344

R E S O L V E:

PRORROGAR A CESSÃO para a Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de destino no período de 01/07/2024 a 30/06/2028, nos termos do Decreto nº 795 de 29/05/2020, publicado no DOE 34.240 de 01/06/2020.

57176190/1	MARIA INES ANDRADE ZEFERINO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3210693/1	RAIMUNDO NONATO FERREIRA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 14 de junho de 2024.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945555/ 1

#### PORTARIA Nº 1120/2024 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o PAE nº 2024/510354

R E S O L V E:

I – PRORROGAR A CESSÃO para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de destino no período de 01/08/2024 a 31/07/2028, nos termos do Decreto nº 795 de 29/05/2020, publicado no DOE 34.240 de 01/06/2020.

5094518/1	ROSA MARIA BRITO LOPES	AUX. DE SERV. COMUNICAÇÃO
57188840/1	ELAINE PATRICIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5905954/1	ERICK HENRIQUE DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 14 de junho de 2024.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945555/ 1

#### PORTARIA Nº 1166/2024 – SEASTER DE JUNHO 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através da PORTARIA 1440/SEASTER, 27 de setembro de 2023.

Considerando os artigos 1º e 5º da PORTARIA nº 1440 /SEASTER, 27 de setembro de 2023, que institui a Mesa Estadual de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS/PA, coordenada pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda- SEASTER/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor VALDO DIVINO DA SILVA FILHO, Coordenador da Mesa Estadual de Negociação e Gestão do Trabalho do Sistema Único do Estado do Pará.

Art. 2º - Nomear a Senhora IVONE DO ROSÁRIO FERREIRA, Secretaria

# SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

## ADMISSÃO DE SERVIDOR

### Portaria de Fiscal Nº 1185 /2024 de 20de junho de 2024.

O Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e renda, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do decreto s/n de 30 de novembro de 2023, publicado no DOE nº 35.631, de 01 de dezembro de 2023.

DESIGNAR o(a) servidor(a)

JESUS ANTONIO DA COSTA, MATRICULA:3210799/1 lotado na Gerencia de Matéria e Patrimônio – GMP como fiscal do Contrato Administrativo nº 11/2024/SEASTER celebrado com a empresa FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, cujo

objeto é a aquisição de equipamentos e utensílios para acessibilidade, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

I – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

II – registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Belém (Pa), 20 de junho de 2024.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

Protocolo: 1088460

## DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

### Portaria de Fiscal Nº 1184 /2024 de 20de junho de 2024.

O Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e renda, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do decreto s/n de 30 de novembro de 2023, publicado no DOE nº 35.631, de 01 de dezembro de 2023.

DESIGNAR o(a) servidor(a)

JESUS ANTONIO DA COSTA, MATRICULA:3210799/1 lotado na Gerencia de Matéria e Patrimônio – GMP como fiscal do Contrato Administrativo nº 10/2024/SEASTER celebrado com a empresa MEDEIROS COSTA LTDA, cujo

objeto é a aquisição de equipamentos e utensílios para acessibilidade, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

I – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

II – registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Belém (Pa), 20 de junho de 2024.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

Protocolo: 1088473

### Portaria de Fiscal Nº 1183 /2024 de 20de junho de 2024.

O Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e renda, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do decreto s/n de 30 de novembro de 2023, publicado no DOE nº 35.631, de 01 de dezembro de 2023.

DESIGNAR o(a) servidor(a)

JESUS ANTONIO DA COSTA, MATRICULA:3210799/1 lotado na Gerencia de Matéria e Patrimônio – GMP como fiscal do Contrato Administrativo nº 09/2024/SEASTER celebrado com a empresa AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, cujo

objeto é a aquisição de equipamentos e utensílios para acessibilidade, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

I – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

II – registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Belém (Pa), 20 de junho de 2024.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

Protocolo: 1088484

## ERRATA

### Portaria Nº 1057/2024 – SEASTER– SEASTER PAE nº 2024/ 688660 AUTORIZAR A CORREÇÃO: Portaria Nº 578/2024 Publicada no dia 18/04/2024,

DOE 35.788

ONDE SE LE: Soure/PA.

LEIA-SE: Soure/PA e Belém/PA.

### Portaria Nº 578/2024 – SEASTER– SEASTER PAE nº 2024/ 446722 AUTORIZAR A CORREÇÃO: Portaria Nº 578/2024 Publicada no dia 18/04/2024,

DOE 35.788

ONDE SE LE: município de Salvaterra/PA

LEIA-SE: no município de Santa Barbara do Pará/PA

Protocolo: 1088193

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023/ SEASTER

#### PROCESSO Nº 2024/154351

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo do objeto do Contrato

Administrativo nº 20/2023/SEASTER, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), proporcionais a cada lote.

Data da assinatura: 20/06/2024

Unidade Orçamentária: 87101 / 43101

Funcional Programática: 08.244.1505.8860 / 08.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 3390.30

Fonte: 01500000001 00000

Ação Detalhada: 283.988 / 283.371

Valor Global (25%): R\$ 237.392,62 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos

Contratado: ESTAÇÃO COMERCIO LTDA

CNPJ: nº 19.321.144/0001-78

Endereço: TRAVESSA WE 43, Nº 321, CIDADE NOVA IV, ANANINDEUA/PA.

CEP: 67.133-260

Ordenador: INOCENCIO RENATO GASPARIM

Mat. 5945555/1

Protocolo: 1088080

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024/242840

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2024/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2024/242840, que versa a respeito do Pregão Eletrônico nº. 90009/2024/SEASTER, cujo objeto consiste na aquisição de veículos utilitários tipo PICKUP e VANS.

Considerando o despacho final do Sr. Pregoeiro e a manifestação do Núcleo de Controle Interno da SEASTER, por meio do Parecer Técnico acostado nos autos do supracitado processo, opinando pela Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº. 90009/2024/SEASTER, em favor da empresa NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.552.005/0001-68, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 2.723.200,00; do item 2 com o valor total de R\$ 340.400,00 e do item 3 com o valor total de R\$ 450.000,00; uma vez demonstradas as regularidades das propostas vencedoras, bem como a idoneidade da licitante, nos moldes do disposto pelo art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº. 90009/2024/SEASTER, em favor da empresa NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.552.005/0001-68, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 2.723.200,00; do item 2 com o valor total de R\$ 340.400,00 e do item 3 com o valor total de R\$ 450.000,00; uma vez demonstradas as regularidades das propostas vencedoras, bem como a idoneidade da licitante, nos moldes do disposto pelo art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Belém (PA), 20 de junho de 2024.

Inocencio Renato Gasparim

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Protocolo: 1088305

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA –TCT Nº 06/2024

#### SEASTER/FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ-FASEPA

#### Processo nº 2024/726476

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a cooperação entre os participantes, visando o desenvolvimento de ações articuladas para inclusão sócio-produtiva de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de privação e restrição de liberdade e em pós-cumprimento de medida, na faixa etária entre 14 a 24 anos de idade, oferecendo lhes a oportunidade da primeira experiência, por meio do Programa Primeiro Ofício, gerenciado e coordenado pela SEASTER.

Data da Assinatura: 18/06/2024

Vigência: 18/06/2024 à 18/06/2026

PARTES: SEASTER-Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda e FASEPA-FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.

SIGNATÁRIOS: Inocencio Renato Gasparim- Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda e Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior-Presidente da FASEPA.

Protocolo: 1088029

# Contrato nº 11/2024

Última atualização 25/06/2024

**Local:** Belém/PA **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Unidade executora:** 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024/348205 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 25/06/2024 **Data de assinatura:** 17/06/2024 **Vigência:** de 18/06/2024 a 18/06/2025**Id contrato PNCP:** 08995816000104-2-000011/2024 **Fonte:** Contratosgov Sistemas **Id contratação PNCP:** [05054861000176-1-000653/2024](#)**Id CIPI:** 111.11-011**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACESSIBILIDADE

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 14.400,00

**FORNECEDOR:****Nome/Razão social:** FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS **CNPJ/CPF:** 26.044.732/0001-77 **Tipo:** Pessoa jurídica**SUBCONTRATADO:****Nome/Razão social:** FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS **CNPJ/CPF:** 26.044.732/0001-77 **Tipo:** Pessoa jurídica

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	25/06/2024 - 09:45:26	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**